



Despacho n.º 21/2020

Medidas adicionais aplicadas pelo Município no âmbito do COVID-19

Joaquim Bernardo dos Santos Diogo, Presidente da Câmara Municipal do Crato, na sequência da transição do estado de calamidade para o estado de alerta em Portugal, e no âmbito da concretização das medidas aprovadas em Conselho de Ministros, num processo permanente de avaliação e revisão às medidas preventivas já tomadas e anunciadas determino:

1 – Reabrir ao público com o horário de serviço 09.00h às 12.30h e das 14.00h às 17.30h, os seguintes equipamentos municipais:

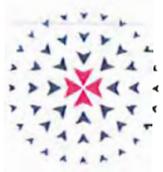
- Arquivo Municipal;
- Edifício Paços do Concelho;
- Gabinete de Inserção Profissional / Ação Social/ Educação.

2 – Reabrir ao público com o horário normal de acordo com a especificidade do serviço, os seguintes equipamentos municipais:

- Biblioteca Municipal;
- Museus Municipais;
- Auditório Municipal;
- Secretaria do Agrupamento de Escolas Crato;
- Posto de Turismo.

3 – O atendimento ao público será efetuado com as devidas adaptações de segurança e proteção individual, afixadas nos locais e que deverão ser respeitadas por todos os que necessitarem de recorrer presencialmente aos respetivos serviços;

4 - O Cemitério Municipal, exceto para atos fúnebres, terá o horário das 07.00h às 13.00h, respeitando as indicações de distanciamento físico nos termos da lei;



CRATO
Município



5 - Manter encerrado ao público os seguintes equipamentos municipais:

- Piscinas Municipais e consequente suspensão dos Programas Municipais em vigor;
- Parques Infantis de Gestão Municipal;
- Pavilhão Municipal;
- Complexos Desportivos.

6 - As reuniões da Câmara Municipal retomam a sua periodicidade e local habitual, Salão Nobre dos Paços do Concelho, sendo admitida a videoconferência, aconselhando-se a não participação dos munícipes nas reuniões dos Órgãos Municipais (eventuais interpelações devem ser efetuadas pelo email geral@cm-crato.pt ou pelo número 933 340 220/ 933 627 044;

7 - As atividades diversas e deslocações com apoio e recurso ao serviço de transportes e apoio logístico da CMC, serão alvo de avaliação casuística;

8 - Estão autorizados eventos mediante licenciamento (com respeito pelas normas emanadas da Direcção Geral de Saúde) até 20 pessoas;

9 - A Câmara Municipal do Crato em conjunto com as Juntas de Freguesia mantém a ajuda necessária aos Munícipes, assegurando, em caso de necessidade, medicamentos e bens essenciais aos grupos de risco (idosos e doentes), através de compra e entrega dos mesmos, porta a porta, no horário das 9:00h às 13:00h, serviço a requerer através dos contactos:

União das Freguesias de Crato e Mártires, Flor da Rosa e Vale do Peso

245 996 421 / 931 185 915 / 969 601 218

Junta de Freguesia de Monte da Pedra

936 687 912

Junta de Freguesia de Aldeia da Mata

961 862 038

Junta de Freguesia de Gáfete

938 148 870



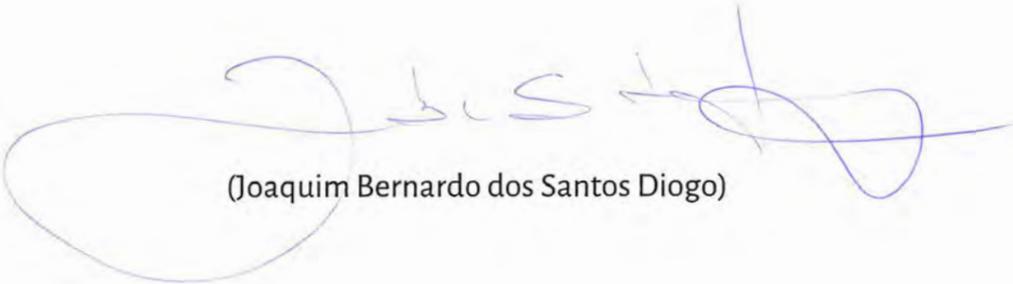
CRATO
Município

10 - Recomenda-se à população que siga as instruções e orientações da Direção Geral de Saúde, disponíveis em www.dgs.pt, e que, na presença de um caso suspeito, contacte o SNS24 pelo 808 24 24 24, bem como a utilização de equipamento de proteção individual, mormente as máscaras ou viseiras e álcool/gel;

As medidas previstas no presente Despacho estão sujeitas a avaliação permanente, produzindo efeitos a partir de 1 de julho de 2020 e por tempo indeterminado, prevalecendo sobre todas as outras, contidas em Despachos anteriores, que com estas sejam conflitantes.

Município do Crato, 1 de julho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal



(Joaquim Bernardo dos Santos Diogo)